

PORTARIA DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do procedimento protocolado sob o nº 13.098/2005,

Nº 562/2005 – RESOLVE conceder progressão funcional à servidora ANA KARINA DE SOUZA CASTRO, técnico judiciário, área administrativa, matrícula nº 30900802, para o quarto padrão da classe “A”, com efeitos financeiros a partir de 8.11.2005, na forma do § 3º do art. 7º da Lei nº 9.421, de 24.12.96, com a redação dada pela Lei nº 10.475, de 27.6.2002.

PORTARIAS DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das suas atribuições,

Nº 571/2005 – RESOLVE designar MAURO ALMEIDA NOLETO, MARIA INÊS GONÇALVES DE OLIVEIRA MÜLLER, JORGE MARLEY DE ANDRADE, MAURA GERALDA DE NAZARÉ, ALCIDES DA SILVA JÚNIOR e SIMONE DANTAS MONTENEGRO, para, sob a presidência do primeiro, compor comissão para organizar e editar o Relatório de Atividades do Tribunal Superior Eleitoral no ano de 2005.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º da Res.-TSE nº 22.071, de 11 de outubro de 2005, e considerando o que consta do procedimento administrativo protocolado sob o nº 4.083/2004,

Nº 572/2005 – RESOLVE: Art. 1º Os valores mínimo e máximo mensal do auxílio-alimentação passam a ser os constantes do anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a contar de 1º de maio.

Parágrafo único. Para os servidores requisitados ou em exercício provisório, pertencentes à administração pública federal direta, autárquica e fundacional, em

exercício nos cartórios eleitorais, os efeitos financeiros desta portaria retroagirão à 11 de outubro.

Art. 3ª Fica revogada a Portaria nº 233, de 18 de junho de 2004.

Anexo

UF	Valor em R\$		UF	Valor em R\$		UF	Valor em R\$	
	mínimo	máximo		mínimo	máximo		mínimo	máximo
MA	408,76	453,42	MS	408,76	453,42	AP	433,40	480,70
PI	408,76	453,42	MT	408,76	453,42	PA	433,40	480,70
TO	408,76	453,42	PR	408,76	453,42	CE	433,40	480,70
RN	408,76	453,42	SC	408,76	453,42	PE	433,40	480,70
PB	408,76	453,42	RS	408,76	453,42	BA	433,40	480,70
AL	408,76	453,42	AC	433,40	480,70	MG	470,36	521,62
SE	408,76	453,42	RO	433,40	480,70	RJ	470,36	521,62
ES	408,76	453,42	AM	433,40	480,70	SP	470,36	521,62
GO	408,76	453,42	RR	433,40	480,70	DF	527,12	584,76

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 8º da Res.-TSE nº 22.071, de 11 de outubro de 2005, e considerando o que consta do procedimento administrativo protocolado sob o nº 4.083/2004,

Nº 573/2005 – RESOLVE: Art. 1º Fixar em R\$584,76 (quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos), o valor mensal do auxílio-alimentação no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a contar de 1º de maio.

PORTARIA DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 558, de 17 de novembro de 2005,

Nº 579/2005 – RESOLVE: Art. 1º Designar para compor o grupo de trabalho para elaborar proposta de resolução com as instruções necessárias à aplicação do Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 2005, os seguintes representantes do Tribunal Superior Eleitoral e dos tribunais regionais eleitorais: